



Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

(Base Legal: art. 14, incisos I, II, III e IV, Lei Federal 8.666/93)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas para atender as demandas da Superintendência de Comunicação (SECOM) da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E GARANTIA

(Base Legal: art. 6º IX, art. 7º §2º e art. 15º § 7º, I da Lei Federal 8.666/93)

2.1. As especificações e quantidades, estimadas, necessárias para satisfazer as necessidades técnicas do setor da **Secretaria Geral**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Tiragem Mínima.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	<p>TOTEM INTERATIVO DIGITAL: Vertical, produzido em aço carbono, com pintura eletrostática e tratamento antiferrugem de superfície com fosforização, adesivo personalizado. Corpo em chapa de aço carbono de 1,5mm de espessura, base em chapa de aço carbono de 6,4 mm (1/4”) de espessura, base, porta com chave. Dimensões: (L x A x P): 900 x 1900 x 700mm. Incluindo 04 pés niveladores ou rodízios.</p> <p>Monitor: Monitor performance 65”, 500 nits de brilho, full HD, resolução 1920 x 1080, orientação na vertical. Dimensão (L x A x P): 1458,6 x 848,9 x 40,1mm, vesa 300 x 300mm. com entrada HDMI, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 100 – 240V, Consumo 134W.</p> <p>TouchScreen: TouchScreen InfraVermelho, com área ativa 1434x810,5mm dimensão externa 1480x855mm, tempo de resposta 3 a 10ms, multitoque 10 toques simultâneos, alimentação USB, Plug and Play, com vidro temperado antivandalismo de 4mm. Temperatura de operação de -30°C a 60°C Umidade de operação de 20% a 90%. Vida útil do dispositivo touch: 60.000.000 de toques. Sem necessidade de calibração.</p> <p>CPU: slim fornecido pelo SESC conversa (L x A x P) 188.4 x 185.38 x 36mm. I5, 8Gb, SSD240, Windows 10 PRO, Wifi Integrado com extensor Wifi Utra externo 04 USB, Entrada RJ45, HDM. Alimentação: bi-volt automático 110/220V.</p> <p>O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e 45 sobrescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC), ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão</p>		UND	34	13		



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

	de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. GARANTIA: 12 MESES					
02	<p>Mesa Diretória Interativa Gabinete: Produzido em aço carbono, com pintura eletrostática e tratamento anti ferrugem de superfície com fosforização, adesivo personalizado; - Corpo em chapa de aço carbono de 1,5mm de espessura, base em chapa de aço carbono de 6,4mm(1/4") de espessura, Base, porta com chave. No dimensional (L x A x P) 1045 x 1322,56 x 500mm. Incluindo 04 pés niveladores ou rodízios, com Angulo de 40°.</p> <p>Monitor performance: 43", 350 nits de brilho, full HD resolução 1920 x 1080 orientação na vertical. Dimensão (L x A x P) 969,6 x 563,9 x 54mm, vesa 200 x 200mm. com entrada HDMI, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 100 – 240V, Consumo 60W.</p> <p>TouchScreen: Touchscreen InfraVermelho, com área ativa 1434x810,5mm dimensão externa 1480x855mm, tempo de resposta 3 a 10ms, multitoque 10 toques simultâneos, atualização 200fps, alimentação USB, Plug and Play, com vidro temperado antivandalismo de 4mm. Temperatura de operação de -30°C a 60°C Umidade de operação de 20% a 90%Vida útil do dispositivo touch: 60.000.000 de toquesSem necessidade de calibração.</p> <p>CPU: slim fornecido pelo SESC conversa (L x A x P) 188.4 x 185.38 x 36mm. 15, 8Gb, SSD240, Windows 10 PRO, Wifi Integrado com extensor Wifi Utra externo 04 USB, Entrada RJ45, HDMI.</p> <p>Alimentação: bi-volt automático 110/220V.</p> <p>O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e 45 sobrescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC), ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES</p>			UND	08	01



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015; Lei nº 11.101/2005; Lei nº 8.666/1993, artigo 30, inciso II)

3.1. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, toda documentação para que possa ser comprovado o atendimento aos requisitos deste termo, sob pena de ser desclassificado;

3.2. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente aquisição, as exigências limitam-se a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa e 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter nome, endereço e telefone do atestante.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO por item, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

5. NOTA DE EMPENHO

5.1. A Nota de Empenho será emitida em favor da licitante vencedora, após a emissão da ordem de fornecimento, que será convocada para retirá-la dentro do **prazo de 48 horas**, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto neste Termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os instrumentos hábeis deste certame serão a Ata de Registro de Preços, a Ordem de fornecimento e a Nota de empenho, que substituirá o contrato por ser tratar de compra de bens com entrega imediata, conforme Art. 62, Caput e § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

(Base Legal: art. 3º e 15 §7º da Lei Federal 10.520/02)

Os equipamentos fazer-se-ão necessários com o objetivo de ofertar um novo canal de comunicação interno e externo do público, conforme detalhado no Plano de Comunicação Interna e Externa da Assembleia Legislativa, elaborado pela Superintendência de Comunicação (SECOM/ALE), mais atrativo, com interatividade e dotado de recursos audiovisuais, com a ferramenta Show Case que se trata de um software que possui uma infraestrutura que sincroniza os conteúdos com os tótems e ainda possui funcionalidades de acessibilidade, garantindo a inclusão digital a todos.

As telas também serão ferramentas para preservar a história da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e divulgar ações institucionais, projetos de leis. A proposta é aprimorar o processo de comunicação institucional de forma que as informações sobre leis aprovadas, projetos institucionais, agenda de eventos, além dos cursos da Escola do Legislativo ofertados à comunidade, entre outras oportunidades, alcancem um público maior e servirá de fonte para pesquisa e divulgação da história da Assembleia Legislativa. Também será uma forma da população acompanhar e fiscalizar o trabalho realizado pelos



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

parlamentares. Os equipamentos poderão ser utilizados em eventos externos, como Rondônia Rural Show, exposições agropecuárias, feiras, sessões solenes e outros.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. A entrega, quando emitida as ordens de fornecimento, deverá ser integral, em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Assembleia Legislativa de Rondônia, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

7.2. Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.3. Prazos/Cronograma: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a necessidade da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa de Rondônia. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

7.4. Local/Horários: Os materiais poderão ser entregues nos dias de segunda, quinta e sexta das 7h30 às 13h30, ou nas terças e quartas, das 8 às 12h e das 14h às 18h, no Patrimônio/Almoxarifado - Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP.: 76.801-189.

7.5. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.6. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

7.7. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade dos setores demandantes e da Comissão de Recebimento, caracterizando assim, o aceite provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

7.8. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para os setores demandantes, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

7.9. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.

7.10. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser Secretaria Administrativa que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não. Depois de esgotado (s) o (s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Secretaria Administrativa aplicará as



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

sanções administrativas pertinentes.

7.11. Da Substituição dos Materiais: A substituição de materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

- a) A substituição de materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais; Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas;
- b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
- c) A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- d) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE-RO, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier;
- e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante;
- f) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública;
- g) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o **art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93**, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no **art. 87 da Lei Federal**, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Base Legal: **art. 15, V e 43, IV da Lei Federal 8.666/93**)

8.1. O valor orçado para a futura e eventual aquisição no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

9. DA GARANTIA

- 9.1.** A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses;
- 9.2.** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;
- 9.3.** A garantia deve incluir substituição de peças decorrente de vícios de fabricação, construção e montagem, por todo o seu período de vigência.



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

- 9.4. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia no Brasil, devendo ser oferecida diretamente pelo fabricante, por modalidade própria, ou por meio de serviços colaborativos entre fabricante/parceiro (com modalidade compartilhada desde que possua semelhança com a garantia tipo on-site).
- 9.5. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues na sede da contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição.
- 9.6. Deverá haver suporte via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação edúvidas de uso dos produtos, no que se refere a defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;
- 9.7. Ficará a cargo da Contratada sanar os problemas que possam ocorrer.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado pela ALE-RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.2. Receber a Nota de Empenho e realizar a entrega do objeto no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- 10.3. Cumprir os prazos e as condições constantes em contrato, empenho, processo licitatório, dentre outros elementos que podem ser utilizados;
- 10.4. Emitir documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Consumo – DANFE), descrevendo cada item de acordo com o contratado, preços unitários e totais e demais elementos necessários;
- 10.5. Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, junto ao fisco municipal, estadual e federal, bem como as Certidões Previdenciárias, quando couber, com validade no ato de emissão das certidões;
- 10.6. Protocolar todos os documentos fiscais e certidões necessárias no ato da entrega dos bens junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento.

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. A contratante obriga-se a acompanhar a entrega do objeto, verificando as especificações e qualidade dos componentes, se estão de acordo com as recomendações e prazos estabelecidos.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços.
- 11.4. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços deste Termo, bem como



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

atestará as notas fiscais/faturas e certidões a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Recebimento serviços e materiais da SECOM da ALE/RO, juntamente com o Gestor e Fiscal.

11.6. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

11.8. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.

11.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.10. Só será reconhecida a conclusão do Objeto quando forem realizados todos os serviços, local devidamente limpo e eventuais danos as instalações reparados;

11.11. Decorrido o prazo da execução dos serviços e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os serviços concluídos em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega;

11.12. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;

11.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

11.14. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Havendo recusa do vencedor em receber a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a ALE.

12.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pelo Licitante vencedor.



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

12.2. O atraso injustificado na entrega do (s) material (is) sujeitará o Licitante vencedor à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, até o 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimoprimeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

12.3. O licitante vencedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no **art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93**, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério desta ALE a sua aceitação.

12.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), o ALE oficiará ao Licitante vencedor, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção.

12.5. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta o licitante vencedor da multa prevista no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Licitante vencedor, o ALE poderá anular/rescindir o contrato formalizado mediante a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, bem aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

12.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao ALE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.8. O licitante vencedor inadimplente que não tiver valores a receber deste ALE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que a ALE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.11. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá o Licitante vencedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA GERENCIA DA ATA

13.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência de Compras e Licitações – ALE/RO, quem compete o controle de uso da referida ATA.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses conforme legislação vigente,



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

14.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/2013, Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificado a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8666/93 e no Decreto Estadual nº18.340, de 06 de novembro de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

14.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.4. É facultada aos Órgãos ou Entidades municipais, distritais ou Estaduais a adesão à Ata de Registro de Preço da Administração Pública Estadual.

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

14.6. As locações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes

14.7. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes aderirem, conforme artigo 22 § 4º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal 9.488 de 30/08/2018.

14.8. Caberá ao Órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

15.2. A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

15.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15.3. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

15.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

15.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

15.3.3. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo;

15.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 – Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Natureza de Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de dados;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

17.2 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido **no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;**

17.3 A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

17.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608,



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

de 09 de janeiro de 2006.

17.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

17.7 A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a avenida Farquar nº 2561, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO.

17.8 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = Assim apurado:

$I = i/365$ $I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

18.2 Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores da Superintendência de Comunicação Social e Superintendência de Tecnologia da Informação.

18.3 A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

19.2 A aceitação do material vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na propostado CONTRATADO, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

19.3 Os componentes deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar as condições solicitadas.

19.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.5 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**Assembleia Legislativa de Rondônia
Superintendência de Comunicação**

19.6 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

19.7 Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objetos do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativos, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

20. FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 25 de Agosto de 2023.

21. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Marcelo Freire Pereira – *Superintendente de Comunicação Social*

Elaborado por:

Maílson Lima Silva
Assistente Legislativo
Departamento de Rádio e TV

Revisado por:

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de
Elaboração de T.R

Vanessa Franco Alves
Assessora Técnica

Cândrica Madalena Silva
Secretária Administrativa

Roger André Fernandes
Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do
artigo 7º § 2º, inciso I Lei Federal nº 8.666/93.